



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ordem nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 29  
Rubrica 100



**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA:**

**EMPRESA: N.J. SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ nº 00.074.332/0001-10**  
**ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO 1200, RIO ANIL, SÃO LUIS - MA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Matadouro do Município de Pindaré Mirim - MA.

Por apresenta proposta mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA, estamos encaminhando esta solicitação a Vossa Senhoria para apresentar, caso haja interesse, a Documentação da Empresa para análise por parte desta Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que possamos tomar as providencias necessárias para a efetivação da contratação.

Segue relação de documentos necessários:

**Relativo à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade, CPF.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15/04/1994, exceto para Averbção de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- e)
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
  - ISSQN – Imposto Sobre de Qualquer Natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 29  
Rubrica [assinatura]



- g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de:
- FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando os serviços do gênero solicitado.

Pindaré Mirim - MA, 17 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Josimar Costa Pereira Trindade  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação